

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

DECISÃO COREN-AP Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Reclassifica a nomenclatura do cargo em comissão de Ouvidor de RCC Nível I para a RCC Nível III.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o que consta no art. 15, II da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Decisão nº 025/2022. que aprovou o caderno de atribuições do Coren/AP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2024-PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP, que concluiu pela possibilidade e regularidade jurídica da reclassificação para RCC Nível III e da redução salarial do cargo de Ouvidor;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-AP em sua 566ª Reunião Ordinária, realizada ao dias 24 e 24 de maio de 2024, que decidiram pela reclassificação para RCC Nível III e da redução salarial do cargo de Ouvidor;

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a classificação do cargo em comissão de Ouvidor para a Nomenclatura RCC - Nível III.

Art. 2º - Fixar o salário do cargo em comissão de Ouvidor correspondente ao da nova classificação (Assessoria Nível III), o qual, na data da assinatura desta decisão, corresponde ao valor de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 3º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de junho de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 132300-ENF

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
Secretário
COREN - AP nº 161.667-ENF